

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

118/2026

CONTRATANTE (UASG 344002)
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

OBJETO

O objeto do presente procedimento é a aquisição de itens de iluminação decorativa natalina, destinados à ambientação das áreas externas dos campi da Fundação Joaquim Nabuco.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 40.306,02 (quarenta mil, trezentos e seis reais e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

11/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3.	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.	4
4.	DA FASE DE LANCES.....	6
5.	DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
6.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	8
7.	DA CONTRATAÇÃO.....	9
8.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

Fundação Joaquim Nabuco

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 118/2026

(Processo Administrativo nº 23130.001421/2026-15)

Torna-se público que a Fundação Joaquim Nabuco, por meio da Coordenação de Compras e Planejamento, sediada na Avenida Dezessete de Agosto, 2187, Recife/PE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de itens de iluminação decorativa natalina para ambientação das áreas externas dos campi da Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Recife, 08 de setembro de 2026
Felipe Francisco Gomes de Santana
Coordenador de Compras

FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE

Termo de Referência 159/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
159/2026	344002-FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE	LEANDRO DE MELO MOREIRA	04/09/2026 16:09 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23130.001421/2026-15

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23130.001421/2026-15)

TERMO DE REFERÊNCIA

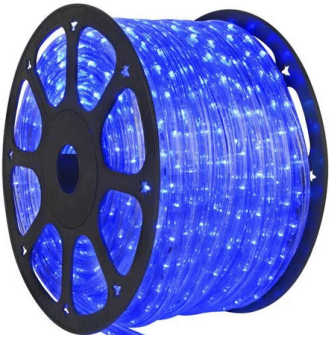
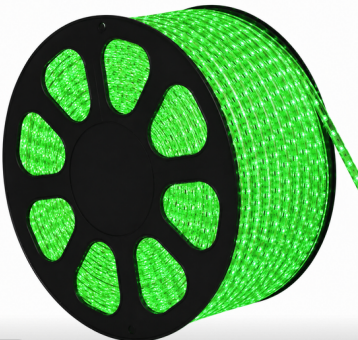
.1. Aquisição de itens de iluminação decorativa natalina para ambientação das áreas externas dos campi da Fundação Joaquim Nabuco, durante o período festivo de final de ano, visa valorizar os espaços públicos, destacando as edificações históricas e jardins, em conformidade com as particularidades arquitetônicas e históricas de cada campus.

1.2 Abaixo está tabela dos itens do Grupo único de iluminação:

GRUPO ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refletor Potência Lâmpada: 100 W Material Corpo: Alumínio Tipo Lâmpada: Led Tensão Alimentação: 110/220 Obs.: Formato: Retangular Tipo: Rgb Colorido Aplicação: Sistema De Iluminação Grau Proteção Mínimo: Ip-66	612325	UND	100		

	Com lâmpada inclusa Observação técnica: Com controle 					
2	Refletor Potência Lâmpada: 200 W Material Corpo: Alumínio Formato: Retangular Tipo: Rgb Colorido Aplicação: Sistema De Iluminação Tipo Lâmpada: Led Tensão Alimentação: Bivolt Grau Proteção Mínimo: Ip-66 Obs.: Com lâmpada inclusa Observação técnica: Com controle 	607945	UND	40		
	Refletor Material Corpo: Alumínio Formato: Retangular Tipo: Rgb Colorido Aplicação: Sistema De Iluminação Tipo Lâmpada: Led Potência Lâmpada: 400 W Tensão Alimentação: Bivolt Grau Proteção: Ip-66					

3	Características Adicionais: Com Controle Remoto Ângulo De Abertura Da Lente: 120° Obs.: refletor para uso externo e com lâmpada inclusa. Observação técnica: Com controle 	605716	UND	50		
4	Enfeite Tipo: Pisca Pisca Natalino Modelo "Cometa/Meteoro" Tamanho: 3,50 M Aplicação: Decorativo Cor: Branco Quente Características Adicionais: 8 Tubos Snowfall (50 Cm Cada) Conectores Macho E Grau Proteção Mínimo: Ip-66 	625699	UND	100		
	Mangueira Luminosa Material: Pvc Flexível Bitola: 13 MM Quantidade Lâmpadas: Mínimo 20 Por Metro Potência Lâmpada: 3w Por Metro Tensão: 127/220 V Tipo Luz: Led Comprimento: 100 M Observação técnica: Cor: Azul Formato: redondo/circular					

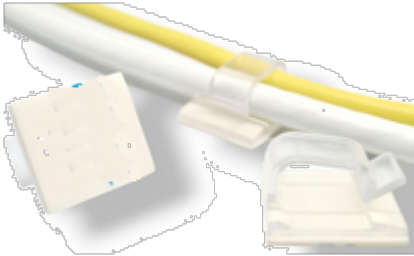
5	Grau Proteção Mínimo: Resistente à água - Ip- 66 A mangueira deve permitir cortes na sua extensão. 	604125	UND	02		
6	Mangueira Luminosa Material: Pvc Flexível Bitola: 13 MM Quantidade Lâmpadas: Mínimo 20 Por Metro Potência Lâmpada: 3w Por Metro Tensão: 127/220 V Tipo Luz: Led Comprimento: 100 M Observação técnica: Cor: Verde Formato: redondo/circular Grau Proteção Mínimo: Resistente à água - Ip- 66 A mangueira deve permitir cortes na sua extensão. 	604125	UND	02		
	Mangueira Luminosa					

7	Material: Pvc Flexível Bitola: 13 MM Quantidade Lâmpadas: Mínimo 20 Por Metro Potência Lâmpada: 3w Por Metro Tensão: 127/220 V Tipo Luz: Led Comprimento: 100 M Observação técnica: Cor: Vermelho Formato: redondo/circular Grau Proteção Mínimo: Resistente à água - Ip- 66 A mangueira deve permitir cortes na sua extensão. 	604125	UND	02		
8	Fonte Alimentação Tipo: Cabo De Energia Para Mangueira Led Tensão Alimentação: Bivolt VCA/VCC Aplicação: Mangueira Luminosa 110v/220v Cor: Preta Características Adicionais: Modelo Redondo De 2 Pinos Observação técnica: Os cabos de energia deverão ser compatíveis com os itens 5, 6 e 7. Cor: Branco	452769	UND	100		

						
9	Plugue Cor Corpo: Cinza Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 250 V Características Adicionais: Certificação Inmetro Normas Técnicas: Nbr 14136 Observação técnica: Cor: Transparente Capa de terminação para mangueira de LED 13mm. Embalagens com 5 unidades cada.  	391689	UND	15		
	Plugue					

10	Tipo: Fêmea Corrente Nominal: 10 A Número Pólos: 2 P + T Características Adicionais: Com Carcaça De Plástico Auto Extinguível E Contatos Cor: Branca 	423977	UND	100		
11	Fio Elétrico Tipo: Flexível / Paralelo Bitola: 2x2,5 MM2 Cor: Branco Material Condutor: Cobre Material Isolamento: Pvc Tensão: 750 V Observação Complementar: Material Cobertura e isolamento: Pvc Anti-Chama 	265383	Rolo de 100M	05		
12	Fita Isolante Elétrica Material Básico: Borracha Etileno-Propileno (Epr) Autofusão Resistência À Tensão: Até 69.000 V Cor: Preta Características Adicionais: Autofusão Largura Nominal: 19 MM Comprimento Nominal: 10 M Aplicação: Isolação Primária E Vedação De Emendas	424228	Rolo de 10M	15		

	OBS.: Alta Fusão 					
13	Fita Adesiva Material: Silicone Tipo: Dupla Face Largura: 19 MM Comprimento: 2 M Informação técnica: Adesivo forte 	463248	UND	50		
14	Fita Isolante Elétrica Material Básico: Filme De Pvc Antichama Cor: Preta Comprimento: 20 M Largura: 19 MM Aplicação: Instalações Elétricas	604732	UND	20		
15	Cabo Elétrico Flexível Tipo: Pp Formação Do Cabo: 2 X 2,5 MM2 Tensão Isolamento: 750 V Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico Material Isolamento: Pvc Anti-Chama Temperatura Operação: 70 °C Observação técnica:	437819	Rolo com 100 M	05		

	Material Cobertura: Pvc Anti-Chama Uso externo Cor: Branco					
16	Cabo Elétrico Flexível Tipo: Pp Têmpera Condutor: Mole Cor Da Cobertura: Preta Formação Do Cabo: 2 X 4 MM2 Tensão Isolamento: 750 V Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico Material Isolamento: Pvc Anti-Chama Material Cobertura: Pvc Anti-Chama Quantidade Condutores: 2 Normas Técnicas: Nbr13249 Características Adicionais: Isolação Interna Pvc, Cores Branca E Preta Temperatura: 70 °C Observação técnica: Uso externo	340247	Rolo com 100 M	04		
17	Presilha Material: Plástico Aplicação: Fixação De Cabos E Fios Tipo: Auto-Adesiva Observação técnica: Para cabos com até: 13mm Cor: Transparente 	484614	Pacote com 10 und	100		
	Enfeite					

18	Tipo: Pisca Pisca Natalino Modelo Cascata De Rede Tamanho: 3,70 M Aplicação: Decorativo Cor: Variada Características Adicionais: Rede Com 120 Lampadas (Leds) Sequenciais Observação Descrição técnica: Pisca pisca natalino em formato de estrela dupla de neon com 55 cm, armação em plástico resistente as duas estrelas da mesma cor, sendo a maior com 55 cm e a menor no centro com 30 cm. com 8 funções 220 V. Para uso externo. IP-44. Cor: Vermelha 	625700	UND	02	
----	--	--------	-----	----	--

- 1.3 Se houver divergência entre a descrição/especificação do item com o código do Comprasnet e na especificação deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição com todas as suas observações técnicas, deste Termo de Referência.**
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação é de **30** (trinta) dias ininterruptos contados do(a) assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, uma vez que a necessidade de aquisição dos materiais para iluminação natalina foi identificada no segundo semestre, após a avaliação do material utilizado na decoração de 2025, a qual indicou a necessidade de reposição e complementação dos itens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21.

4.2. Os bens comuns a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, equipamentos instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. Para atender a sua necessidade a Administração irá firmar contrato administrativo, conforme disposto pela Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, com empresa especializada em aquisição dos equipamentos descritos no objeto desse estudo.

4.4. A empresa vencedora deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012: Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências em especial, as do Anexo III. Além dos critérios preconizados nos Incisos I ao VIII do Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01, DE JANEIRO DE 2010.

4.4.1. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.5 Para atender à demanda da Fundação de forma eficaz e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, é essencial estabelecer requisitos específicos os equipamentos devem atender. Estes requisitos devem incluir padrões mínimos de qualidade e considerações importantes em relação à sustentabilidade.

4.6 A aquisição será realizada com base no critério de menor preço, considerando as propostas apresentadas pelas empresas, desde que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos.

4.7 A empresa deverá fornecer os itens em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem qualquer tipo de avaria, devidamente embalados e compatíveis com as especificações técnicas.

Sustentabilidade

4.8 A empresa vencedora deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, especialmente os do Anexo III. Além disso, deverá cumprir os critérios previstos nos incisos I ao VIII do art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de janeiro de 2010;

4.9 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) possuam a **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE**, nos termos da **Portaria INMETRO nº 17, de 14 de janeiro de 2022**, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

b) possuam **registro no INMETRO**, nos termos da **Portaria INMETRO nº 258, de 6 de agosto de 2020**, ou de norma que venha a substituí-la; e

c) apresentem o **Selo de Identificação da Conformidade**, nos termos da **Portaria INMETRO nº 17, de 14 de janeiro de 2022**, ou de norma que venha a substituí-la.

e) observar as disposições da **Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos** e do **Decreto nº 10.936 /2022**, especialmente quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada das lâmpadas fluorescentes e de seus resíduos;

f) quando houver geração de lâmpadas fluorescentes usadas decorrente da execução do objeto, a Contratada deverá providenciar seu **recolhimento e encaminhamento para destinação final ambientalmente adequada**, mediante sistema de logística reversa disponibilizado pelo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, conforme a legislação aplicável.

4.10 Os equipamentos deverão ser entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, de volume reduzido e confeccionadas com materiais recicláveis, a fim de garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto: Após envio da nota de empenho e ordem de solicitação.

5.2. O prazo de entrega todos os itens é de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da Nota de empenho e ordem de solicitação.

5.2.1 Os itens deverão ser entregues em remessa única.

5.3. Compete à empresa contratada assumir as despesas referentes à entrega do objeto, as quais serão consideradas como integrantes do preço apresentado pela respectiva empresa.

5.4. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades.

5.5. Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora, a não ser por itens de qualidade, comprovadamente, superior.

5.6. **As entregas dos itens de iluminação deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h, no Setor de Almoxarifado, localizado na Av. 17 de Agosto, nº 2187, bairro de Casa Forte, Recife – PE.**, mediante agendamento prévio, por meio dos seguintes contatos:

- E-mail: manutencao@fundaj.gov.br | Telefone: (81) 3073-6287
- E-mail: leandro.moreira@fundaj.gov.br | Telefone: (81) 3073-6290

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo abaixo:

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Objetivo: Avaliar o desempenho da empresa contratada na execução de fornecimento de Aquisição de Refletores, enfeites e Mangueira Luminosa, com base em critérios predefinidos. Esta tabela permite a avaliação de cada critério, atribuindo uma pontuação de 0 a 10, juntamente com espaço para observações adicionais. Após a avaliação, é possível calcular a pontuação total somando as pontuações obtidas em cada critério.

Nº	Aspecto à Avaliar	Critérios de Pontuação	Nota da Avaliação (0 A 5)
1	Cumprimentos dos Prazos de entrega	0 Pontos - Entregas Frequentemente atrasada 3 Pontos - Entregas ocasionalmente atrasada 5 Pontos - Entregas sempre concluídas dentro do prazo acordado	
2	Qualidade da entrega	0 Pontos - Qualidade das entregas insatisfatória 3 Pontos - Qualidade das entregas satisfatória 5 Pontos - Qualidade das entregas excelente	
3	Transparência dos orçamentos	0 Pontos - Falta de transparência nos orçamentos 3 Pontos - Transparência parcial nos orçamentos 5 Pontos - Total Transparência nos orçamentos	
4	Profissionalismo da Equipe	0 Pontos - Falta de profissionalismo da Equipe 3 Pontos - Profissionalismo ocasional da Equipe 5 Pontos - Profissionalismo consistente da Equipe	

5	Tempo de Resposta à emergências	0 Pontos - Tempo de respostas à emergências inadequado 3 Pontos - Tempo de resposta à emergências aceitável 5 Pontos - Tempo de resposta à emergências excelente	
6	Satisfação do Cliente	0 Pontos - Baixa satisfação do cliente 3 Pontos - Satisfação moderada do cliente 5 Pontos - Alta satisfação do cliente	
7	Organização e limpeza pós-entrega dos itens	0 Pontos - Falta de limpeza e organização pós-entrega dos itens 3 Pontos - Organização e limpeza moderada pós-entrega dos itens 5 Pontos - Excelente organização e limpeza pós-entrega dos itens	

8.2 Será indicada a retenção ou glosa proporcional ao nível da irregularidade, sem prejuízo de sanções legais, caso a contratada:

- 8.2.1. Não produza os resultados acordados;
- 8.2.2. Deixar de executar ou executar com qualidade inferior às exigências as atividades contratadas;
- 8.2.3. Utilizar materiais ou recursos humanos inadequados ou em quantidade/qualidade inferior às demandas do contrato.

8.3 Após o envio da nota de empenho, a empresa deverá entregar os itens solicitados no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

8.4. O recebimento se dará por termo detalhado, elaborado pelo fiscal técnico, conforme art. 22, X do Decreto nº 11.246/2022.

8.5 A contratada deve corrigir, remover ou substituir itens defeituosos, sob pena de não recebimento da medição final.

8.6. Itens em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados parcial ou totalmente.

8.7. Quando houver apenas um fiscal, este deverá registrar, analisar e concluir tecnicamente sobre a execução, encaminhando ao gestor.

8.8. Os bens poderão ser recusados, total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório (que ocorrerá em até 05 (Cinco) dias úteis após a assinatura do contrato), caso estejam em desacordo com o Termo de Referência ou a proposta. Nessa situação, a contratada deverá substituí-los, por sua conta, em até 5 dias úteis após ser notificada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias corridos após o provisório, após avaliação técnica e administrativa, obedecendo os seguintes passos:

- 8.9.1. Documento comprobatório do desempenho do contratado, com base em indicadores definidos;
- 8.9.2. Análise dos documentos e eventual solicitação de correção à contratada;
- 8.9.3. Emissão do Termo Detalhado de recebimento definitivo;
- 8.9.4. Comunicação para emissão da Nota Fiscal;
- 8.9.5. Envio da documentação ao setor de contratos para liquidação e pagamento.

8.10. Em caso de controvérsia, observar o art. 143 da Lei 14.133/2021 e liquidar a parte incontroversa.

8.11. Não haverá recebimento enquanto pendências ou inconsistências não forem solucionadas.

8.12. O recebimento (provisório ou definitivo) não exclui responsabilidades civis ou profissionais da contratada.

8.13 Liquidação da Despesa

8.13.1. O prazo para liquidação é de 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, prorrogável uma vez.

8.13.2 O prazo será reduzido pela metade em contratações de pequeno valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021).

8.13.3. Verificar na nota fiscal os seguintes elementos:

- Validade, data de emissão;
- Dados do contrato e do órgão;
- Período executado, valor a pagar;
- Retenções tributárias.

8.13.4 Havendo erro, a liquidação será suspensa até a correção, reiniciando-se o prazo após regularização.

8.13.5. Nota fiscal deve ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal via SICAF ou documentação oficial.

8.13.6 A Administração consultará o SICAF para verificar:

- Manutenção da habilitação;
- Impedimentos legais de contratar.

8.14. Caso haja irregularidade no SICAF, o contratado será notificado para regularização ou defesa em 5 dias úteis (prorrogável uma vez).

8.14.1 Se a irregularidade persistir, será comunicada aos órgãos de controle para medidas legais.

8.14.2 Persistindo a inadimplência, o contrato poderá ser rescindido, garantido o contraditório.

8.14.3 Caso o objeto tenha sido efetivamente executado, os pagamentos continuarão até decisão definitiva pela rescisão.

8.15 O pagamento será feito em até 10 dias úteis após a liquidação.

8.15.1 Em caso de atraso, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA.

8.15.2 O pagamento será feito via ordem bancária para conta indicada pelo contratado.

8.15.3 A data da ordem bancária será considerada como data de pagamento.

8.15.4 Haverá retenção tributária conforme legislação.

8.15.5 As retenções seguirão os percentuais legais, independentemente dos valores indicados em planilhas.

8.15.6 Contratados optantes pelo Simples Nacional estão isentos de retenções, desde que comprovem a opção oficial pelo regime.

8.16 Antecipação e Cessão de Crédito:

8.16.1 Não será permitida antecipação de pagamento.

8.16.2 Admite-se cessão fiduciária de créditos com instituições financeiras (IN SEGES nº 53/2020).

8.16.3 Cessões não fiduciárias dependerão de aprovação prévia.

8.16.4 A eficácia da cessão depende de termo aditivo contratual.

8.16.5 A cessão exige regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, além de ausência de impedimentos legais.

8.16.6 O crédito cedido será o mesmo devido à contratada, sujeito a todas as cláusulas contratuais, inclusive glosas e retenções.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata, sempre que Advertência, não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. quando praticadas as condutas descritas nas Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2 Multa:

8.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez dias;

8.2.2. Após dez dias de atraso, sem que o objeto tenha sido entregue, ficará caracterizada a inexecução contratual, compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do objeto.

8.2.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº14.133, de 2021).

8.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar,encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidônea se Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante Dispensa de Licitação Eletrônica, adotando-se o critério de MENOR PREÇO, observada a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Forma de Fornecimento.

9.2. O fornecimento de todos os itens será de **forma integral**.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos (preferencialmente via SICAF atualizado):

I. Habilitação Jurídica

9.4. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

9.6. No caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

II. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Seguridade Social - INSS);

9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, pertinente ao ramo de atividade (comércio de máquinas/equipamentos) e compatível com o objeto;

9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

III. Qualificação Econômico-Financeira

9.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa (índices de Liquidez Geral, Corrente e Solvência Geral superiores a 1).

9.15. A verificação dos documentos de habilitação será realizada, prioritariamente, por meio de consulta direta ao SICAF, devendo o fornecedor apresentar apenas os documentos exigidos neste Termo que não estejam contemplados no referido sistema ou que estejam com validade expirada.

9.16. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.16.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.17. O recebimento definitivo ocorrerá no ato do recebimento de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.18. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias corridos.

9.19. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.21. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Qualificação Técnica

9.23 Para fins da comprovação de que se trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados.

Liquidação

9.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.26. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.26.1. o prazo de validade;

9.26.2. a data da emissão;

9.26.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.26.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.26.5. o valor a pagar; e

9.26.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.27. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.28. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.29.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.29.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.34. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC, de correção monetária.

Forma de pagamento

9.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.40. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.41. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.42. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.42.1. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.42.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.42.3. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.43. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da contratação para a aquisição dos itens de iluminação natalina é de **R\$33.935,68** (trinta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Esse valor reflete o custo necessário para garantir a ambientação adequada das áreas externas da Fundação Joaquim Nabuco durante o período festivo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];

- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]*.^[A1]

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

13.1 Não se aplica.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA^[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO DE MELO MOREIRA

Gestor do Contrato



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 16:05:46.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA NETO

Fiscal do Contrato



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 16:09:18.